

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 120/2022]

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 102, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 90, de 7 de março de 2022](#) que trata do retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 95, de 7 de março de 2022](#) que regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º A [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Para acesso às unidades judiciárias e administrativas, os usuários internos e externos deverão portar documento oficial de identificação, fazer uso de máscara facial cobrindo a boca e o nariz e higienizar as mãos, com a utilização de álcool 70%. (NR)

Art. 11. Será vedado o acesso de pessoas que não portarem documento de identificação original com foto, estiverem sem máscara, recusarem a higienização das mãos, cabendo ao responsável pelo controle de acesso expedir declaração do ocorrido, conforme modelo constante do Anexo único desta Portaria Conjunta. (NR)

Art. 30. Fica autorizado o funcionamento das dependências cedidas à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). (NR)

*Art. 39. Advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes no exercício do **jus postulandi** podem solicitar atendimento virtual pelo magistrado, devendo encaminhar solicitação por e-mail para a unidade judiciária competente, requerendo o agendamento de horário para a realização de videoconferência. (NR)*

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#):

I - o art. 5º;

II - o parágrafo único do art. 6º; e

III - os artigos 21, 22, 23, 24, 25, 29, 29-A, 33 e 36.

Art. 4º Republicue-se a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 14 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor